



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 27 DE 31 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR A DISTÂNCIA UAB – 2023  
ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO – TECDAE

A Reitora do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo para Tutor a distância** para componentes curriculares dos curso de **Pós-graduação: Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação – TecDAE** dentro do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) às vagas de Tutor(a) com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades do curso de Pós-Graduação: **Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação – TecDAE**, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa **UAB**.
- 1.2. Serão ofertadas 5 vagas mais formação de cadastro de reserva, com previsão de início de atuação para o segundo semestre de 2023.

## 2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:
  - a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações

compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

- b) **Tutor(a) a distância:** Profissional selecionado por Instituição Pública de Ensino Superior - IPES vinculada ao Sistema UAB para o exercício das atividades descritas no item 6 deste Edital na condição de Tutor(a) a distância. Atua, auxiliando o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, media a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista por meio de ambiente virtual de aprendizagem Moodle. Participa, eventualmente, das atividades presenciais no acompanhamento e atendimento do aluno no polo, a saber: aulas e avaliações de aprendizagem nos polos de educação a distância.

### **3. DA CARGA HORÁRIA**

- a) Carga horária de 20h por semana.
- b) A carga horária de trabalho do(a) tutor(a) é acompanhada pela Coordenação de Curso, pela Coordenação de Tutoria (quando houver) e pela Coordenação do Polo a qual estiver vinculado. Também é computada dentro da carga horário de trabalho do tutor a participação nos momentos de formação, reunião, avaliação e plantão pedagógico.
- c) Para o exercício da carga horária de tutoria o(a) tutor(a) deve organizar um planejamento de atendimento para que fique explícito os horários de atendimento online aos alunos, além do tempo de acompanhamento dos alunos e do curso e de correção das atividades.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 4.1.** Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;**
- d) ter vínculo profissional comprovado na rede pública de ensino (Federal, Estadual ou Municipal) ou em um dos programas de formação de professores para a educação básica, desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, desde que comprovem a experiência mínima do magistério do ensino básico ou superior;**
- e) ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste edital;**
- f) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor a distância;
- g) Ter disponibilidade de 20 horas semanais e não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 4.2.** Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades

(Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

**4.3.** Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.

**4.4.** Monitoria não será considerada como experiência docente.

## 5. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

Curso: Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação – TecDAE		
Polos	Vagas	Formação mínima exigida
Sertânia-PE	1 + CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação na área de Informática, ou Licenciatura ou Bacharelado em Informática com pós-graduação na área de Educação + 1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior.
Tabira -PE	1 + CR	
Lagoa Grande-PE	1 + CR	
Dormentes-PE	1 + CR	
Trindade-PE	1 + CR	

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO TUTOR A DISTÂNCIA

- a) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso.
- b) Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.
- c) Auxiliar o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas.
- d) Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFSertãoPE possui polo de educação a distância, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.
- e) O tutor ou a tutora deverá cumprir, conforme alínea “g” do item 4.1 deste Edital, 20 (vinte) horas semanais de atividades presencial e a distância, no ambiente virtual de aprendizagem do curso, junto à coordenação do curso e vinculado ao polo de Educação a Distância da UAB em que o curso é ofertado e informado no ato da inscrição neste certame.
- f) Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.

- g) Produzir e entregar à coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes.
- h) Dedicar, presencialmente na Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE e/ou remotamente, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático e 2 (duas) horas virtuais semanais para tutoria online.
- i) Prover o Professor Formador de instrumentos para que ele possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular.
- j) Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- k) Produzir e entregar ao Professor Formador e ao Coordenador do Curso o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista para o término do componente curricular.
- l) Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido.
- m) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de educação a distância.
- n) Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
- o) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), no artigo 8 da PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 (Anexo V), bem como nas regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 7.1.** As inscrições serão realizadas no período de **22/04/2023 a 21/05/2023 até às 18:00h**, exclusivamente via internet, através do link: [https://forms.gle/Tutor\\_TecDAE\\_UAB](https://forms.gle/Tutor_TecDAE_UAB).
- 7.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando seus dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, conforme **item 8.3**;
- 7.3.** O IFSertãoPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
- 7.4.** O candidato só poderá se inscrever em um único polo, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 4 e 5 deste edital;
- 7.5.** As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

**7.6.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo;

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR

**8.1.** A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

**8.2.** Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

**8.3.** Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	5	30
	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	
		Em área diversa a que concorre.	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
Em área diversa a que concorre.		15		
<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL</b> (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica	3 pontos por ano	20
		Docência de Educação Superior	5 pontos por ano	
<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>  (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor (nos últimos 5 anos)	10 pontos por ano	50
	Professor	Experiência como Professor (nos últimos 5 anos)	10 pontos por ano	
	Ambiente Virtual	Experiência em ambiente virtual de aprendizagem (Moodle)	10 pontos por ano	
			<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;

**8.4.** Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

**8.5.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.

**8.6.** Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

**8.7.** Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

- 9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o polo escolhido.
- 9.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 8.3.
- 9.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
  - a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
  - b) Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 8.3 deste edital);
  - c) Maior tempo de Experiência em Docência (conforme item 8.3 deste edital);
  - d) Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 8.3 deste edital).
- 9.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo polo.
- 9.5. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.
  - 9.5.1. Na falta de candidatos em determinado polo, poderão ser convocados candidatos de outros polos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral, e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em polo diferente ao seu de inscrição não acarretará na desclassificação do candidato.
- 9.6. O resultado preliminar será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> a partir do dia **08/06/2023**.
- 9.7. O resultado final será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> a partir do dia **13/06/2023**.
- 9.8. O IFSertãoPE não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido link para a obtenção desta informação.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 10.2. O recurso referente ao **Edital** deverá ser interposto, no link [https://forms.gle/Recursos\\_Edital](https://forms.gle/Recursos_Edital), nos dias **19 e 20/04/2023**.
- 10.3. O recurso referente a **Homologação das inscrições** deverá ser interposto, no link [https://forms.gle/Homologação\\_Inscrições](https://forms.gle/Homologação_Inscrições), no dia **29/05/2023**.
- 10.4. O recurso referente ao **Resultado Preliminar** deverá ser interposto, no link [https://forms.gle/Recursos\\_Resultado\\_Preliminar](https://forms.gle/Recursos_Resultado_Preliminar), no dia **09/06/2023**.
- 10.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão poderá ser preliminarmente indeferido.
- 10.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final, em conformidade com o art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019. De acordo com a § 2ª do referido art. 3º: “Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá da sua aprovação em novo processo seletivo”.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- 12.1.** Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 12.2.** O candidato será convocado para apresentação da documentação através do e-mail declarado no Formulário de Inscrição Online e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.
- 12.2.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do polo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.
- 12.2.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, através do e-mail **ead@ifsertao-pe.edu.br**.
- 12.3.** O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 12.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá entregar no prazo de até 07 (sete) dias úteis no Polo de Apoio Presencial informado no ato da inscrição ou na sede da Reitoria do IFSertãoPE (Endereço no Anexo IV) as seguintes documentações:
- a) Cópia autenticada do RG (Registro Geral);
  - b) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - c) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
  - d) Cópia autenticada de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
  - e) Cópia autenticada dos Diplomas de Graduação;
  - f) Cópia autenticada de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 8.3;
  - g) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

- h) Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II) assinado e com firma reconhecida em cartório.
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III) assinado e com firma reconhecida em cartório.

**12.5.** O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

**12.6.** O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação completa definida no item 12.4.

**12.7.** O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

12.7.1. A não realização desta formação ou o não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função de Tutor a Distância. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme previsto neste edital;

**12.8.** O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.

### **13. DO DESLIGAMENTO DOS TUTORES A DISTÂNCIA**

**13.1.** Os tutores a distância poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) A pedido da chefia imediata à qual o/a bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- c) Indisciplina do tutor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desempenho insatisfatório do tutor com prejuízo no andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- f) Por interesse do próprio tutor desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo I);
- h) Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- i) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;

- j) Em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado ou desligada, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;
- k) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

#### **14. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

- 13.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 13.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.
- 13.3. A bolsa será paga mensalmente, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I). O valor da bolsa de tutor do Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme a Portaria N° 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 13.4. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 13.5. O Tutor a Distância somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 13.6. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- 13.7. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 13.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.9. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 13.10. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

- 13.11. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 13.12. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 13.13. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 13.14. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 13.15. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 13.16. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

## ANEXO I

### Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	19/04/2023
Apresentação de Recursos ao Edital	19 e 20/04/2023
Avaliação e Resultado dos Recursos ao Edital	21/04/2023
Período de Inscrições on-line	22/04 a 21/05/2023
Homologação das Inscrições	A partir de 26/05/2023
Recurso da Homologação das Inscrições	29/05/2023
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	30/05/2023
Resultado Preliminar	A partir de 08/06/2023
Recursos do resultado Preliminar	A partir de 09/06/2023
Resultado dos recursos e Resultado final e homologação	A partir de 13/06/2023



C A P E S

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS**  
**DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**  
**ANEXO VII**  
**PORTARIA CAPES Nº 183/2016**



**Termo de Compromisso do Bolsista (\*) Campos Obrigatórios**

1. Data do cadastramento *	
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *	
3. Tipo do Curso ao qual está vinculado *	( ) Aperfeiçoamento ( ) Bacharelado ( ) Lato Sensu ( ) Licenciatura ( ) Extensão ( ) Seqüencial ( ) Tecnólogo ( ) Mestrado ( ) Doutorado
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *	
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	<b>TUTOR</b>
6. Número do CPF *	
7. Nome Completo *	
8. Profissão *	
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *	
12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *	
14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *	
16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável
18. Nome cônjuge	
19. Nome do Pai	
20. Nome da Mãe *	

**Endereço para Contato**

21. Endereço Residencial *		
22. Complemento do endereço		
23. Número	24. Bairro	25. CEP *
26. Unidade Federativa *	27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *
31. E-mail de contato *		

**Dados da Formação em Nível Superior**

32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	

**Informações Bancárias**

35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
<b>Endereço</b> SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	

## Atribuições do Bolsista

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.
- Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.

## Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

### Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) (  ) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) (  ) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) (  ) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) (  ) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

## Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador UAB da IPES



### ANEXO III

#### **Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB**

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

---

Nome completo do bolsista

**ANEXO IV**  
**POLOS UAB**

<b>Polos</b>	<b>Endereço</b>
Sertânia-PE	Av. Agamenon Magalhães 703 - Centro Sertânia - PE CEP: 56600000
Tabira -PE	Rua Sao Cristovao - Jureminha Tabira - PE CEP: 56780000
Lagoa Grande-PE	Distrito de Vermelhos s/n - Zona Rural Lagoa Grande - PE CEP: 56395000
Dormentes-PE	Rua Francisco Coelho de Macedo - Centro Dormentes - PE CEP: 56355000
Trindade-PE	Rua 29 de Janeiro - Centro Trindade - PE CEP: 5625000

<b>Sede Reitoria</b>	<b>Endereço</b>
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro - CEP: 56302-100   Petrolina/PE - Brasil (Em frente a igreja matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).

## ANEXO V

### PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

#### **Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:**

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II-X. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.